



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 054/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.928.234/0001-82, estabelecida a Rua Cedro Marcado, nº 572, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário Sr. **ELIEZER VENÂNCIO FERREIRA**, RG nº 1433270-1 SSP/MT e CPF nº 952.002.151-53, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO DE SERVIÇOS**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **015/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo nos serviços de limpeza dos lotes dos prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas incluindo o plantio e fornecimento de gramas**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID	QUANT LICIT.	QUANT. ADIT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de limpeza dos lotes nos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), praças, canteiros das avenidas e rotatórias, incluindo os serviços de limpeza e retirada da sujeira	M2	100.000	25.000	0,44	11.000,00
2	Serviços de corte de grama dos lotes dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), praças, canteiros das avenidas e rotatórias, incluindo os serviços de cortar, rastelar e tirar sujeira	M2	100.000	25.000	0,59	14.750,00
3	Plantio de grama comum em mudas , nas praças, rotatórias, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc), incluindo o fornecimento da muda	M2	16.000	4.000	4,25	17.000,00
6	Serviços de capina e roçada manual em praças, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc) incluindo o serviço de retirada da sujeira.	M2	16.000	4.000	1,67	6.680,00
7	Serviços de capina química (aplicação de secante) em praças, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc) incluindo o produto químico.	M2	16.000	4.000	0,29	1.160,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global dos **itens 01, 02, 03, 06 e 07**, perfazendo o valor total de **R\$ 50.590,00** (cinquenta mil, quinhentos e noventa reais) que passa a fazer parte integrante do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

2.2 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 385.930,00** (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, as quantidades dos itens aditivados constantes no contrato não foram suficientes para manterem limpas praças, jardins, rotatórias e canteiros das avenidas com serviços de capina, roçadas e dentro outros serviços diários e o município não dispõe de efetivo disponível para os serviços. O plantio de grama por mudas se justifica para que o município possa dar uma melhor aparência nas rotatórias, jardins, dentre outros locais que necessitam de plantar gramas, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 054/2018**, bem como o **1º e 2º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME

ELIEZER VENANCIO FERREIRA

Sócio Administrador

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria nº 140/2020 de 21/02/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91